



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 903, de 07 de maio de 1.982

(dispõe sobre celebração de convênio
com a Secretaria do Interior e dá
outras providências)

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto nº 01/82 e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Secretaria do Interior de E.S. Paulo "Programa de Apoio aos Municípios", para obras de pavimentação, guias e sarjetas na "Vila Saul" desta cidade.

artigo 2º - Fica a contabilidade municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para ocorrer as despesas do artigo anterior.

parágrafo único - O presente crédito será assim classificado:

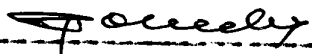
18 - SEÇÃO DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS
4110 - obras de pavimentação, guias e sarjetas em vias públicas da "Vila Saul" R\$ 4.000.000,00

artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do presente crédito, correrão por conta do presente convênio.

artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

registre-se e publique-se ...

P. Municipal de SCR Pardo, 07 de maio de 1.982.


(ANICETO GONÇALVES)
Prefeito Municipal.*

registrada e publicada
nesta D. de Administração
em 07 de maio de 1982

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO
Diretoria de Administração

em 07 de maio de 1982
ELIAS DO CARMO
DIRETOR